

*Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*

*Gabinete do Prefeito*

*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000*

*Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.*

*Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267*

**Ofício nº 101/2023 –GP**

Lavras do Sul, 28 de abril de 2023.

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei 012/2023**

**A Sua Excelência o Senhor**

**Juliano Rodrigues Machado**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**N/C**

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex<sup>a</sup> e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 012/2023** que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concessão de uso de área 10x10 dentro da matrícula 2.229, fls. 01 do Lº2 pertencente ao Município, para o Grupo RBS erguer nova torre para transmissão de imagem digital.**

Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.

**Pedido de Urgência**

  
**Sávio Johnston Prestes**  
Prefeito.



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 3282 -1266 - Fax : 55 3282 -1244  
E-mail: [adm.lavrasdosul@gmail.com](mailto:adm.lavrasdosul@gmail.com) Cep: 97390- 000

### **PROJETO DE LEI Nº 012/2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concessão de uso de área 10x10 dentro da matrícula 2.229, fls.01 do Lº2 pertencente ao Município, para Grupo RBS erguer nova torre para transmissão de imagem digital.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder para o Grupo RBS, o uso de uma área 10x10, dentro da matrícula 2.229, fls. 01 do Lº 2, pertencente ao Município.

§1º A concessão de uso será pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período e interrompida por qualquer das partes, desde que plenamente justificada, com prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação do imóvel;

§ 2º Em contrapartida ao recebimento da concessão de uso, o Grupo RBS edificará nova antena, buscando com isso melhorar o atendimento de sinal para distribuição de imagem digital para os munícipes;

§ 3º o Grupo RBS ficará responsável pela conservação e todos eventuais impostos para perfeito funcionamento;

§ 4º A entrega da área deverá ser mediante CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO.

Art. 2º As condições gerais de obrigações e direitos de ambas as partes serão definidas no CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 02 de Maio de 2023.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal



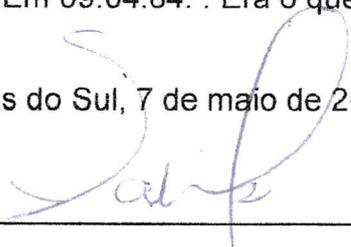
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE LAVRAS DO SUL  
REGISTRO DE IMÓVEIS

Mauro Raimundi Ferreira – Registrador Público

CERTIDÃO

CERTIFICO, que revendo neste Ofício o Livro 3-B de transmissões, às folhas 59, consta a transcrição do teor seguinte: **Nº DE ORDEM:** 1451. **DATA:** 17 de janeiro. **CIRCUNSCRIÇÃO:** Santo Antonio das Lavras. **DENOMINAÇÃO:** Terreno. **CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES:** UM TERRENO nesta Vila parte norte, com os seguintes característicos: ao norte, com uma extensão de 145m, dividindo com terrenos dos transmitentes; ao sul, numa extensão de 215m dividindo com terrenos do adquirente; a oeste, com 68,30m, dividindo com terrenos do adquirente; e a leste com 93 metros com terrenos dos transmitentes. **ADQUIRENTE:** O Município de Santo Antonio das Lavras. **TRANSMITENTE:** João Antônio de Souza e sua mulher dona Maria Barcellos de Souza. Lavras. **FORMA DO TÍTULO:** permuta. **TÍTULO DE TRANSMISSÃO:** Escritura Pública. Notário Adalberto Augusto Guasina. **VALOR DO CONTRATO:** Quinhentos mil reais. R.\$ 500.000 . **CONDIÇÕES DO CONTRATO:** venda boa, firme e valiosa. **AVERBAÇÕES:** Matriculado sob nº 2.229, fls 01 do Lº 2. Em 09.04.84. . Era o que me foi pedido certificar. Dou fé.

Lavras do Sul, 7 de maio de 2013

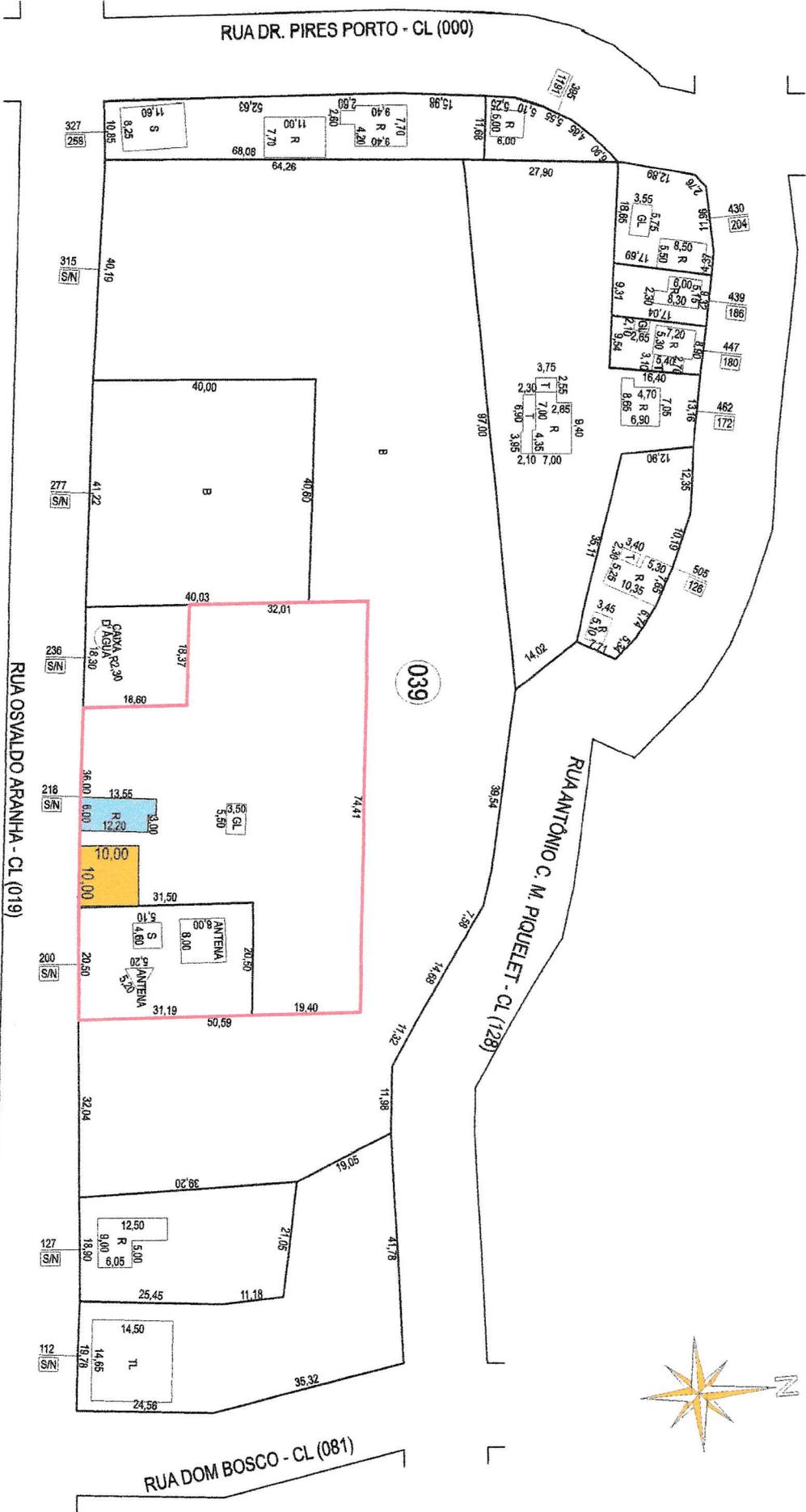
  
\_\_\_\_\_  
VALÉRIA DA SILVA LEAL RIBEIRO - Oficial Substituta

Emol: Certidão 1 página: R\$5,80 (0358.01.1300001.03402 = NIHIL)

Busca em livros e arquivos: R\$6,10 (0358.01.1300001.03400 = NIHIL)

Processamento eletrônico de dados: R\$3,10 (0358.01.1300001.03401 = NIHIL)

- Área da Prefeitura Municipal de Lavras
- Área destinada a implantação da antena 10,00x10,00
- Posto de Saúde - Bairro Olaria



039



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 3282 -1266 - Fax : 55 3282 -1244  
E-mail: [adm.lavrasdosul@gmail.com](mailto:adm.lavrasdosul@gmail.com) Cep: 97390- 000

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei nº 012/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concessão de Uso de área de 10x10m, dentro da matrícula nº 2.229, fls.01 do Lº2 pertencente ao Município, para o Grupo RBS erguer nova torre para transmissão de imagem digital.

A transmissão da imagem digital exige outras tecnologias e para tanto o Grupo RBS necessita erguer nova torre de TV, e necessita área de 10 x 10, havíamos imaginado que seria possível ao lado da antena já existente e talvez até na mesma concessão, entretanto conforme croqui que segue em anexo não será possível dentro da mesma área, entretanto é possível na área ao lado também pertencente ao Município nos moldes da Certidão que segue anexo.

Diante do exposto, submetemos o Projeto de Lei nº 012/2023 ao Poder Legislativo para apreciação em **regime de urgência**, nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

  
Diego Amaral Afonso  
Secretário de Administração

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 3282 -1266 - Fax : 55 3282 -1244  
E-mail: adm.lavrasdosul@gmail.com Cep: 97390- 000

### **JUSTIFICATIVA**

Se justifica o pedido de trâmite emergencial em razão de possibilitar seja construída com brevidade a nova antena e com isso proporcionando estabilidade e melhor distribuição do serviço, implementando a imagem digital no Município.

Solicitamos que esse projeto de Lei seja apreciado e votado em **regime de urgência**.



Diego Amaral Afonso  
Secretário de Administração



Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal